

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 33.376.989/0001-91

NIRE 333.0030917-9

FATO RELEVANTE

Rio de Janeiro, 8 de abril de 2024 – O IRB-Brasil Resseguros S.A. (“Companhia”), em observância à Resolução nº 44 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, comunica aos seus acionistas e ao público em geral que, realizará o **resgate antecipado da totalidade** das debêntures da 3ª (terceira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Debêntures”, “Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), nos termos previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, do IRB-Brasil Resseguros S.A.*” (“Escritura de Emissão”).

Serão resgatadas 100.000 (cem mil) Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

Os titulares das Debêntures farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão), ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior (conforme definido na Escritura de

Emissão), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (“Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures” e “Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures”, respectivamente), calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 2024.

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Marcos Pessoa de Queiroz Falcão

Presidente, Vice-Presidente Financeiro e

Diretor de Relações com Investidores

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ): 33.376.989/0001-91

Company Registry (NIRE): 333.0030917-9

Publicly-held Company

MATERIAL FACT

Rio de Janeiro, April 8, 2024 – IRB-Brasil Resseguros S.A. ("Company"), in compliance with Resolution No. 44 of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), dated August 23, 2021, as currently in force, hereby informs its shareholders and the general public that it will carry out the **early redemption of all debentures** from the 3rd (third) issuance, by the Company, of simple debentures, non-convertible into shares, with real guarantee, in a single series, for public distribution under the automatic distribution registration procedure, in accordance with CVM Resolution No. 160, dated July 13, 2022, as amended ("Debentures", "CVM Resolution 160" and "Offer," respectively), as provided for in the *"Private Instrument of Deed of the 3rd (Third) Issuance of Simple Debentures, Non-Convertible into Shares, with Real Guarantee, in a Single Series, for Public Distribution under the Automatic Distribution Registration Procedure, of IRB-Brasil Resseguros S.A."* ("Deed of Issuance").

100,000 (one hundred thousand) Debentures ("Total Optional Early Redemption") will be redeemed.

The holders of the Debentures will be entitled to payment of the Unit Nominal Value (as defined in the Deed of Issuance), plus the Compensation (as defined in the Deed of Issuance), calculated pro rata temporis from the Profit Commencement Date (as defined in the Deed of Issuance), or the date of the previous Compensation Payment (as defined in the Deed of Issuance), as applicable, until the effective date of the Total Optional Early Redemption of the Debentures, incident on the Unit Nominal

Value plus charges due and unpaid until the date of the Total Optional Early Redemption of the Debentures ("Date of Total Optional Early Redemption of the Debentures") and "Amount of Total Optional Early Redemption of the Debentures," respectively), calculated according to the formula provided for in the Deed of Issuance.

Rio de Janeiro, April 8, 2024.

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
Marcos Pessoa de Queiroz Falcão
CEO, CFO & IRO